



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

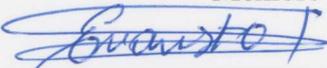
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, às treze horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019, de dois de janeiro de 2019, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Deildo Nunes Pereira, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Evaristo Ribeiro de Oliveira, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação, pela Câmara Municipal, sem licitação, de uma empresa local (Regis Net Informática Ltda - ME) para prestação do serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet) através de comunicação via fibra óptica, através de uma conexão de 50Mbps. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente informou o pedido do Presidente da Câmara, o qual se deu face à necessidade do serviço e considerando estar comprovada a compatibilidade do valor com o preço de mercado. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela Regis Net Informática Net Ltda - ME e sua proposta de preços para o período de doze meses, cuja proposta é de pagamento de uma mensalidade de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) até o final do ano de 2019. Verificadas as informações necessárias, à Comissão concluiu que a proposta de preço apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de acesso à Internet, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório para serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal de Pedralva, 4 de janeiro de 2019.


MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA
Presidente


RITA APARECIDA DA SILVA
Membro


EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro